



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4.488/2020

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO NATURAL DO MUNICÍPIO
DE GUARAPARI, O MANGUEZAL DO
BAIRRO RECREIO ATLÂNTICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Histórico Natural do Município, o Manguezal do Bairro Recreio Atlântico, localizado as margens da **ES BR-481**, Lameirão, neste Município.

Art. 2º. Fica proibida a instalação de obras ou empreendimentos que, isolada ou conjuntamente, venham alterar de forma significativa as condições naturais do manguezal em seus aspectos estéticos, físicos e biológicos.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari – ES., 10 de novembro de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal